



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CAT SER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R\$ 1.702,00	R\$ 255.300,00	R\$ 3.063.600,00	R\$ 102.120,00	R\$ 15.318.000,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:
- 1.4.1. O objeto do contrato, “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.
- 1.4.2. Visto que o tempo estimado para instalação de todos os Enlaces em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.
- 1.5. A modalidade da contratação será pelo Sistema de Registro de Preços porque o quantitativo do objeto não significa, necessariamente, que será adquirido na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no Inciso IV do Art. 168 do Ato Regulamentar nº 10/2023, a saber:

“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

[...]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”

- 1.5.1.** A modalidade de Registro de Preços também se justifica porque será necessária a contratação de novos Enlaces para atender os seguintes eventos imprevisíveis que podem ocorrer durante o prazo de vigência do contrato (5 anos):
- Inaugurações de novas Promotorias de Justiça;
 - Mudanças de endereços de Promotorias de Justiça;
 - Criação de novas unidade administrativas do MPMA;
 - Necessidade de enlaces adicionais para pontos de presença já conectados.

- 1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1.** A solução de TIC, “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades.

Item	Especificação	CATS ER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R\$ 1.702,00	R\$ 255.300,00	R\$ 3.063.600,00	R\$ 102.120,00	R\$ 15.318.000,00

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

- 2.2.1.** Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

- 2.2.1.1. Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

- 2.2.1.2. Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.2.1.2. Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:** canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.

- 2.2.2.** Todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

- 2.2.3.** Todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

- 2.2.4.** A CONTRATADA deverá possuir viabilidade de instalação de “**Enlaces de Comunicação de Dados em**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

Rede Privada" em todos os endereços constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. Os Enlaces deverão ser instalados de acordo com solicitação, seguindo os prazos do Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE deste TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.2.5. Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, desde que o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
- 2.2.6. Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
- 2.2.7. Cada "**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
- 2.2.8. A velocidade de cada "**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
- 2.2.9. A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2.10. Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
- 2.2.11. A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**" será efetuada pela CONTRATADA.
- 2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
- 2.2.13. Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**".
- 2.2.14. A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade do CONTRATADA, observando-se sempre os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2.15. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.
- 2.2.16. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da assinatura do CONTRATO.
- 2.2.17. Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". Este Plano de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.

- 2.2.18.** O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.
- 2.2.19.** As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- 2.2.20.** Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.
- 2.2.21.** Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
- 2.2.22.** Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.2.23.** As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
- 2.2.24.** A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
- 2.2.25.** Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
- 2.2.26.** O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
- 2.2.27.** Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.
- 2.2.28.** Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

- 2.2.29.** Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações.
- 2.2.30.** A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
- 2.2.31.** O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.
- 2.2.32.** Para solicitações de instalações de Enlaces em endereços não constantes da lista do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá realizar a formalização da inviabilidade dentro do mesmo prazo de instalação.
- 2.2.32.1.** A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará a análise do documento de formalização da inviabilidade técnica e, caso haja deferimento, o prazo de instalação atual será acrescido de 90 dias.
- 2.2.32.2.** Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
- 2.2.33.** Toda solicitação de instalação de Enlace ou alteração em serviços contratados será informada pela CONTRATANTE preferencialmente por e-mail e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
- 2.2.34.** Cada Enlace contratado deverá possuir um “**Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**”, que é composto pelos seguintes serviços: “**Serviço de Gerência Proativa**”, “**Serviço de Chamado Técnico**” e “**Serviço de Portal de Gerência**”, detalhados a seguir:
- 2.2.35. Do Serviço de Gerência Proativa:**
- 2.2.35.1.** O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.2.35.2.** A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio Enlace contratado.
- 2.2.35.3.** Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
- 2.2.35.4.** O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
- 2.2.35.5.** O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

equipamento desligado.

- 2.2.35.6.** Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
- 2.2.35.7.** Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
- 2.2.36. Do Serviço de Chamado Técnico:**
- 2.2.36.1.** A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
- 2.2.36.2.** A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
- 2.2.36.3.** As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
- 2.2.36.4.** Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
- 2.2.37. Do Serviço de Portal de Gerência:**
- 2.2.37.1.** O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
- 2.2.37.2.** O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 2.2.37.3.** O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
- 2.2.37.4.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
- 2.2.37.5.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
- 2.2.37.6.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
- 2.2.37.7.** Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).

2.2.38. Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:

2.2.38.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

2.2.38.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

2.2.38.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE:

2.2.38.4.1. Descrição:

- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

2.2.38.4.2. Meta a cumprir:

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.
- Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.
- Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

2.2.38.4.3. Forma de medição:

A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

2.2.38.4.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:

- Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:

$$\text{Desconto} = \text{ValorContratualDoEnlace} \times (1,00 - \text{Disponibilidade})$$

2.2.38.4.5. Relatórios de Níveis de Serviço:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

2.2.38.5. Indicador TEMPO DE REPARO:

2.2.38.5.1. Descrição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

2.2.38.5.2. Meta a cumprir:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

2.2.38.5.3. Forma de medição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

2.2.38.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

2.2.38.6. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:

2.2.38.6.1. Descrição:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

2.2.38.6.2. Meta a cumprir:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.38.6.3. Forma de medição:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

2.2.38.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

2.2.38.7. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

2.2.38.7.1. Descrição:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

2.2.38.7.2. Meta a cumprir:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço	Prazo (dias corridos)
1 a 15 Enlaces	30
16 a 30 Enlaces	60
31 a 45 Enlaces	90
46 a 60 Enlaces	120
61 a 75 Enlaces	150
76 a 90 Enlaces	180
91 a 105 Enlaces	210
106 a 120 Enlaces	240
121 a 135 Enlaces	270
136 a 150 Enlaces	300

2.2.38.7.3. Forma de medição:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

2.2.38.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

2.2.39. Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:

2.2.39.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

2.2.39.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

2.2.39.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
- 3.2.** Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
- 3.3.** Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029:
- **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento;
 - **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;
- A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.
- 3.4.** Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1.** A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1.** Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela “**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”.

Requisitos de Capacitação

- 4.2.** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

- 4.3.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

- 4.4.** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
- 4.5.** A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
- 4.6.** Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

Requisitos Temporais

- 4.7. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da assinatura do CONTRATO.
- 4.8. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
- 4.9. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
- 4.10. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 4.11. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.12. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A instalação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
- 4.14. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
- 4.15. A instalação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
- 4.16. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
- 4.17. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.18. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.
- 4.19. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 4.20. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.
- 4.23. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.24. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.

Requisitos de Implantação

- 4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.26. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.27. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.
- 4.28. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.
- 4.29. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Garantia da Contratação

- 4.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.31. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.32. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.33. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 5.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 5.1.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
- 5.1.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 5.1.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 5.1.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 5.1.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 5.1.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 5.1.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
- 5.1.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
- 5.1.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 5.1.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
- 5.1.26. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 5.1.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.1.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.1.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
- 5.1.30. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 5.1.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.1.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. São obrigações da CONTRATADA:**
- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.
- 5.2.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 5.2.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 5.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
- 5.2.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
- 5.2.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 5.2.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 5.2.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
- 5.2.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 5.2.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 5.2.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
- 5.2.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

- 5.2.24.** Orientar e exigir de seus profissionais:
- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
 - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
 - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.25.** Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.
- 5.2.26.** A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- 5.2.27.** A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.
- 5.2.28.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
- 5.3.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 5.3.3.** Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1.** As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2.** Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4.** Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1.** A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.
- 5.3.4.2.** As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. Este Plano de Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.

6.2.2. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.

6.2.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

6.2.4. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

6.2.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2.6. Os locais de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” estão apresentados no “ANEXO I - SITES REMOTOS” do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.7. Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

6.2.8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.

Formas de transferência de conhecimento

6.2.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.2.11. Não se aplica, devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 6.13.1. Ordem de Serviço.
- 6.13.2. Ata de Reunião.
- 6.13.3. Ofício.
- 6.13.4. Sistema de abertura de chamados.
- 6.13.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

- 6.13.6. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.13.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

- 7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.9.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto.
- 7.9.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.
- 7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Fiscalização

- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

finalidade da administração.

- 7.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados a seguir:
- 8.1.1.** Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
- 8.1.2.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
- 8.1.3.** As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
- 8.1.4. Indicador DISPONIBILIDADE:**
- 8.1.4.1. Descrição:**
- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
- 8.1.4.2. Meta a cumprir:**
- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.
 - Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.
 - Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

8.1.4.3. Forma de medição:

A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

8.1.4.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:

- Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:

$$\text{Desconto} = \text{ValorContratualDoEnlace} \times (1,00 - \text{Disponibilidade})$$

8.1.4.5. Relatórios de Níveis de Serviço:

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

8.1.5. Indicador TEMPO DE REPARO:

8.1.5.1. Descrição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

8.1.5.2. Meta a cumprir:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

8.1.5.3. Forma de medição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

8.1.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

8.1.6. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:

8.1.6.1. Descrição:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

8.1.6.2. Meta a cumprir:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.6.3. Forma de medição:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

8.1.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

8.1.7. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:

8.1.7.1. Descrição:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

8.1.7.2. Meta a cumprir:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço	Prazo (dias corridos)
1 a 15 Enlaces	30
16 a 30 Enlaces	60
31 a 45 Enlaces	90
46 a 60 Enlaces	120
61 a 75 Enlaces	150
76 a 90 Enlaces	180
91 a 105 Enlaces	210



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

106 a 120 Enlaces	240
121 a 135 Enlaces	270
136 a 150 Enlaces	300

8.1.7.3. Forma de medição:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

8.1.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

8.1.8. Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:

8.1.8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

8.1.8.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

8.1.8.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados.

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

8.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

8.6. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

- 8.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
- 8.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
- 8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.15. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 8.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.19.** Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 8.19.1.** Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
- 8.19.2.** Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
- 8.19.3.** Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 8.20.** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) detalhadas no item **“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**
- 8.20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.20.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.20.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.20.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 8.20.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 8.20.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.20.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 8.20.1.5.** Fraudar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 8.20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.20.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.20.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.20.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.20.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 8.20.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.20.2.1.** Advertência.
 - 8.20.2.2.** Multa.
 - 8.20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.
 - 8.20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.20.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.20.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 8.20.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 8.20.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 8.20.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 8.20.1.1., 8.20.1.2. e 8.20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 8.20.1.4., 8.20.1.5., 8.20.1.6., 8.20.1.7. e 8.20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.20.1.1., 8.20.1.2. e 8.20.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 8.20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.20.1.4., 8.20.1.5., 8.20.1.6., 8.20.1.7. e 8.20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.20.1.1., 8.20.1.2. e 8.20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.21.** Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
- 8.21.1.** Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.21.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

- 8.22.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.22.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.23.1 O prazo de validade;
- 8.23.2 A data da emissão;
- 8.23.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.23.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.23.5 O valor a pagar; e
- 8.23.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 8.33.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 8.34.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.35.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.36.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.37.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste:

- 8.38.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.
- 8.39.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.40.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.41.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.42.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.43.** Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.44.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.45.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 8.46.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 9.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.4.** Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 9.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.7.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4.** Multa:
- 9.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 9.2.4.2.1.** O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.2.4.3.** Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
- 9.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
- 9.2.4.5.** Para as infrações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 9.5.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.12.** Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

Da aplicação da Margem de Preferência

- 10.2.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

- 10.3.** Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação técnica

- 10.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 10.4.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.5.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.5.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.5.1.1.** Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.
- 10.5.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.5.1.3.** O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).
- 10.5.1.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.5.1.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.5.1.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.6.** Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.
- 10.6.1.** O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. O profissional de Engenharia citado deverá ter especialidade em alguma das seguintes áreas: Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes, Engenharia de Segurança da Informação, Engenharia de Infraestrutura de TI, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia de Computação e Redes, Engenharia de Virtualização de Redes, Engenharia de Data Center, Engenharia de Hardware, Engenharia de Gerenciamento de TI, Engenharia de Redes Definidas por Software (SDN), Engenharia de Sistemas de Comunicação, Engenharia de Redes Ópticas, Engenharia de Roteamento e Switching, Engenharia de Cabeamento Estruturado, Engenharia de Performance de Redes, Engenharia de Segurança em Redes, Engenharia de Protocolos de Rede, Engenharia de Transmissão de Dados, Engenharia de Redes de Longa Distância (WAN), Engenharia de Redes Privadas Virtuais (VPN), Engenharia de Sistemas de Comunicação por Satélite, Engenharia de Radiocomunicações, Engenharia de Sistemas de Rede de Próxima Geração (NGN), Engenharia de Serviços de Rede, Engenharia de Infraestrutura de Redes de Fibra Óptica, Engenharia de Inteligência de Tráfego de Rede, Engenharia de Otimização de Redes, Engenharia de Monitoramento de Redes, Engenharia de Automação de Redes ou Engenharia de Planejamento de Redes.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O custo estimado médio anual para aquisição do objeto é de **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e o custo quinzenal é de **R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Especificação	CATS ER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R\$ 1.702,00	R\$ 255.300,00	R\$ 3.063.600,00	R\$ 102.120,00	R\$ 15.318.000,00

- 11.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

- 12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.2.1.** Ação: Plano de Contratações Anual 2024;
- 12.2.2.** Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;
- 12.2.3.** Natureza de despesa: Serviços continuados;
- 12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo máximo (dias)	Valor
Assinatura do contrato	Dia D1	(Qualquer valor dependerá da quantidade de Enlaces instalados no momento, sendo que o valor máximo anual possível do contrato é de R\$3.063.600,00)
Conclusão da instalação de todos os Enlaces solicitados	D2 = (D1 + 30) (1 a 15 Enlaces solicitados) ou	
	D2 = (D1 + 60) (16 a 30 Enlaces solicitados) ou	
	D2 = (D1 + 90) (31 a 45 Enlaces solicitados) ou	
	D2 = (D1 + 120) (46 a 60 Enlaces solicitados) ou	
	D2 = (D1 + 150) (61 a 75 Enlaces solicitados) ou	
	D2 = (D1 + 180) (76 a 90 Enlaces solicitados) ou	
	D2 = (D1 + 210) (91 a 105 Enlaces solicitados) ou	
	D2 = (D1 + 240) (106 a 120 Enlaces solicitados) ou	
	D2 = (D1 + 270) (121 a 135 Enlaces solicitados) ou	
	D2 = (D1 + 300) (136 a 150 Enlaces solicitados)	
Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces solicitados	D3 = D2 + 15	
Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces solicitados	D4 = D3 + 30	
Início do faturamento para pagamentos mensais dos Enlaces em funcionamento	D4	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira	Nome: José da Silva Lucena	Nome: Edilson Soares Lima
Matrícula: 1069129	Matrícula: 1071469	Matrícula: 1069194

Autoridade Máxima da Área de TIC
Assinatura:
Nome: Nayana Santos Martins Neiva Sobral
Matrícula: 1071386

Aprovo,

Autoridade Competente
Assinatura:
Nome:
Matrícula:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

ANEXO I - SITES REMOTOS

1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
2 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noieto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Inkra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
12 - Cururupu, Rua Eurico Gaspar, Bairro Jacare, CEP 65268-000, Prox a Escola Gervasio Santos, Lat-Long: -1.8217344208240127, -44.866474002851106
13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531
21 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375
22 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734
23 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594
24 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710
25 - Araisoes, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

26 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625
27 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922
28 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118
29 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692
30 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654
31 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711
32 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431
33 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743
34 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406
35 - Cantanhede, Rua Boa Esperança, Centro, CEP 65465-000, Rua do Forum, Lat-Long: -3.6407879841925426, -44.38261562486593
36 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906
37 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875
38 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964
39 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245
40 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031
41 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144
42 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805
43 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126
44 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138
45 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086
46 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234
47 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094
48 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081
49 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954
50 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469
51 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591
52 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

53 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445
54 - Itinga do Maranhao, Rua Pau Brasil, Loteamento Paraíso, CEP 65939-000, Lat-Long: -4.4569390, -47.5219030
55 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616
56 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606
57 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126
58 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795
59 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114
60 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545
61 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664
62 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634
63 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271
64 - Mirinzal, Rua Senador José Patricio, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947
65 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608
66 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669
67 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594
68 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906
69 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, CEP 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145
70 - Paco do Lumiar, Av 13, Maiobao, CEP 65137-000, Proximo a Assembleia de Deus, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953
71 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906
72 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244
73 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334
74 - Pastos Bons, Rua Amélia Gonçalo, Bairro São José, CEP 65.870-000., Lat-Long: -6.596167299714462, -44.07981661985212
75 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256
76 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125
77 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266
78 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578
79 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375
80 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361
81 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

82 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846
83 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654
84 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219
85 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994
86 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.969561100061035, -45.662330627441406
87 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264
88 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354
89 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962
90 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359
91 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125
92 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112
93 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508
94 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898
95 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672
96 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535
97 - Sao Luis, Av Contorno Norte, 145, Cohatrac IV, CEP 65054-375, Shopping Passeio, piso 1, PJ Distrital do Cohatrac, Lat-Long: -2.5346008564910187, -44.199305048829615
98 - Sao Luis, Bairro Divineia, Av Maria Alice, 8, Nucleo Comunitario de Mediacao e Praticas Restaurativas, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4916838673306936, -44.22181835611554
99 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274
100 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504
101 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243
102 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398
103 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Escola Prof Luiz Pinho Rodrigues; Rua Peru (acesso via Avenida Mahiba Azar), 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4911207357655427, -44.22141101235874
104 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449
105 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, Predio-sede das Promotorias de Justica do Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873
106 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria, Centro de Referencia Especializado de Atencao Integral a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

Saude da Pessoa Idosa (CREAISPI), Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504.
107 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711
108 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918
109 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895
110 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164
111 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706
112 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742
113 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797
114 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525
115 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragoao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855
116 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757
117 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875
118 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937
119 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334
120 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754
121 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734
122 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707
123 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828